



INDICAÇÃO Nº
(Do Senhor Deputado CIND 9435 /2013)

L I D O
Em 06/02/13
14/17
Assessoria de Plenário

Sugere ao Governador do Distrito Federal a concessão de adicional de insalubridade aos Agentes de Gestão Educacional, especialidade "conservação e limpeza", da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, de que trata a Lei n.º 4.458/2009.

Setor Protocolo Legislativo
JND Nº 9435 / 2013
Folha Nº 01-1

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 143 de seu Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a **concessão de adicional de insalubridade** aos servidores do cargo **Agente de Gestão Educacional**, especialidade "conservação e limpeza", da carreira Assistência à Educação do Distrito Federal, de que trata a Lei n.º 4.458/2009, que *dispõe sobre a carreira Assistência à Educação do Distrito Federal e dá outras providências*.

JUSTIFICAÇÃO

Inicialmente, cabe salientar que a presente indicação tem por objetivo sugerir alteração legislativa que diz respeito a servidores públicos do Poder Executivo do Distrito Federal, tema sujeito à iniciativa do chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 71, §1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

A Carreira Assistência à Educação, estatuída hoje na Lei n.º 4.458/09, traz para o cargo Agente de Gestão Educacional a especialidade "conservação e limpeza".



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO CHICO LEITE – PT

Os servidores da referida especialidade trabalham na limpeza de banheiros, o que os expõe a agentes químicos e biológicos prejudiciais à saúde.

Assim, atendendo a demanda oriunda da categoria, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a adoção das medidas no sentido de assegurar a tais servidores, com a maior brevidade possível, o recebimento de adicional de insalubridade, por ser justo o pleito proposto.

Sala das Sessões, em


Deputado CHICO LEITE
PT/DF

Setor Protocolo Legislativo
SND Nº 9435 / 2013
Folha Nº 02



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ASSESSORIA DE PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para indexação e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares, registrando que a matéria, pela sua natureza, tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 26/02/2013


ITAMAR PINHEIRO LIMA
Chefe da Assessoria
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo
Nº _____ / _____
Folha Nº _____